

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

EDITAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026****LEI 14.133/2021****PREÂMBULO**

PROCESSO Nº:	063/2026
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG
DATA HORÁRIO DA SESSÃO:	Data: 29 de julho de 2026 Hora: 09:00 horas
OBJETO:	Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e capacitação profissional para oferta de uso de informática básica, na modalidade de acesso remoto, destinado a crianças, adolescentes, adultos e idosos pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.
JUSTIFICATIVA:	1. Justificativa da necessidade da contratação A presente demanda visa à Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação profissional para oferta de curso de informática básica, na modalidade de acesso remoto, destinado a crianças, adolescentes, adultos e idosos pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social. A iniciativa justifica-se pela necessidade de promover a inclusão digital e o desenvolvimento de competências básicas em tecnologia da informação, consideradas essenciais na sociedade contemporânea, especialmente para o acesso a serviços públicos, oportunidades educacionais e inserção no mercado de trabalho. Observa-se que grande parte da população em situação de vulnerabilidade social enfrenta dificuldades de acesso e uso de ferramentas digitais, o que amplia desigualdades sociais e limita o exercício pleno da cidadania. Nesse contexto, a oferta de capacitação em informática básica contribui para a autonomia dos indivíduos, fortalecimento de vínculos sociais e ampliação de oportunidades. A iniciativa encontra respaldo na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece a assistência social como política pública de proteção social não contributiva, voltada à garantia de direitos e à promoção da inclusão social, especialmente para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade. Está, ainda, alinhada à Política Nacional de Assistência Social, que prevê o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

	desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como à promoção da autonomia dos usuários, por meio do acesso a oportunidades que contribuam para sua inclusão social e produtiva. A ação também se articula com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social, que orienta a organização dos serviços socioassistenciais com foco na prevenção de riscos sociais, no fortalecimento da cidadania e na redução das desigualdades. Nesse contexto, a oferta de capacitação em informática básica justifica-se pela necessidade de promover a inclusão digital, considerando que o acesso e o domínio de ferramentas tecnológicas são essenciais para o exercício da cidadania, acesso a políticas públicas, educação e inserção no mundo do trabalho. A Contratação de uma empresa especializada mostra-se necessária para garantir a qualidade na execução do serviço, com disponibilização de instrutores qualificados, material didático adequado e certificação ao final do curso, assegurando a efetividade da ação. Além disso, a realização do curso em formato remoto amplia o alcance da iniciativa, possibilitando maior flexibilidade e acesso por parte dos beneficiários, inclusive aqueles com dificuldades de deslocamento. Dessa forma, a presente contratação encontra-se alinhada ao interesse público e às diretrizes das políticas sociais, configurando-se como medida relevante para a promoção da inclusão social, redução das desigualdades e fortalecimento da cidadania.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, 440, centro, Morro da Garça/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital e anexos poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.morrodagarca.mg.gov.br a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 063/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026****1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação profissional, com fornecimento de instrutores, material didático e certificação, para realização de curso de informática básica no formato acesso remoto, destinado a atender crianças, adolescentes, adultos e idosos membros de famílias vulneráveis da comunidade.

ITEM	QTD.	UNID.	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	80	Alunos	Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação profissional, com fornecimento de instrutores, material didático e certificação, para realização de curso de informática básica no formato acesso remoto, destinado a atender crianças, adolescentes, adultos e idosos membros de famílias vulneráveis da comunidade. - O Município disponibilizará o Telecentro, que é composto de 08 (oito) computadores, para as aulas remotas. - O aulas serão minitradas de segunda a sexta-feira, no horário de 13h00 às 17h00, para 16 (dezesseis) alunos por dia. - O período do curso será de 10 (dez) meses	R\$ 679,00	R\$ 54.320,00

- O prazo de vigência da contratação será até janeiro de 2027 contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade permanente da administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

- O custo estimado total da contratação, baseado nas cotações e levantamento inicial é de R\$ 54.320,00 (cinquenta e quarto mil trezentos e vinte reais), conforme proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

2 – FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1- A presente contratação encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, economicidade e continuidade do serviço público, bem como na necessidade de adequada instrução do processo administrativo para atendimento da demanda pública.

No âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) caracteriza-se como serviço essencial de proteção social básica, de caráter preventivo, que requer a oferta contínua de atividades socioeducativas coletivas, planejadas e adequadas às diferentes faixas etárias atendidas.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a inclusão digital, a capacitação e o desenvolvimento de habilidades em informática básica para alunos da rede escolar e usuários atendidos pelos grupos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Considerando que o acesso às tecnologias da informação é, atualmente, um requisito essencial para o exercício da cidadania, inserção no mercado de trabalho e continuidade dos estudos, torna-se imprescindível ofertar formação adequada em informática, especialmente para públicos em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes possuem acesso limitado ou inexistente a esse tipo de conhecimento.

No âmbito escolar, a capacitação em informática contribui diretamente para o processo de ensino-aprendizagem, permitindo aos alunos maior acesso há conteúdos educacionais, desenvolvimento de competências digitais e melhor preparação para os desafios acadêmicos e profissionais. Já no contexto do CRAS, os cursos de informática atuam como instrumento de inclusão social, fortalecimento da autonomia dos usuários e ampliação de oportunidades de geração de renda e empregabilidade.

Dessa forma, justifica-se a Contratação de uma empresa especializada para ministrar curso de informática, com metodologia adequada aos diferentes perfis dos participantes (crianças, adolescentes, jovens e adultos), contemplando conteúdos como noções básicas de informática, uso de editores de texto, planilhas, navegação na internet e orientações sobre segurança digital.

A necessidade da contratação decorre da inexistência ou insuficiência de profissionais qualificados e estrutura adequada para a realização do curso com qualidade e continuidade, sendo, portanto, essencial a Contratação de uma empresa especializada que disponha de equipe técnica capacitada, materiais didáticos e metodologia eficiente de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Assim, a iniciativa visa promover a inclusão digital, reduzir desigualdades sociais, fortalecer as políticas públicas de educação e assistência social, além de contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional dos beneficiários, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da promoção da cidadania.

3 -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A solução proposta consiste na Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação em informática básica, destinada a alunos da rede escolar e usuários atendidos pelos grupos do CRAS, contemplando todas as etapas necessárias para a adequada execução do objeto, desde o planejamento até a avaliação final dos resultados.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes fases:

1. Planejamento e organização:

A empresa contratada deverá realizar o levantamento das necessidades junto à instituição, alinhando o conteúdo programático ao perfil dos participantes (crianças, adolescentes, jovens e adultos), bem como definindo cronograma, carga horária, metodologia de ensino e materiais didáticos a serem utilizados.

2. Preparação e disponibilização de recursos:

Inclui a disponibilização de instrutores qualificados, equipamentos (quando necessário), material didático, além da organização do ambiente de aprendizagem, podendo ser presencial ou, se aplicável, em formato híbrido, através de acesso remoto.

3. Execução dos cursos:

Realização das aulas conforme cronograma estabelecido, utilizando metodologia didática acessível e prática, abordando conteúdos como:

- Noções básicas de informática;
- Sistema operacional;
- Editor de texto;
- Planilhas eletrônicas;
- Apresentações;
- Uso da internet e ferramentas digitais;
- Noções de segurança da informação.

4. Acompanhamento e avaliação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Durante a execução, deverá ser realizado o acompanhamento do desempenho dos participantes, com aplicação de atividades práticas e avaliações, visando mensurar o aprendizado e a efetividade da capacitação.

5. Encerramento e entrega de resultados:

Ao final do curso, a empresa deverá apresentar relatório de execução contendo frequência, desempenho dos participantes, resultados alcançados e eventuais recomendações, além de fornecer certificados de conclusão aos participantes que atenderem aos critérios mínimos estabelecidos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 - SUBCONTRATAÇÃO

– Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

4.2 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de capacitação em informática básica e intermediária para alunos da rede escolar e usuários dos grupos do CRAS, não se vislumbra a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista tratar-se de serviço comum, de baixa complexidade e sem elevado risco financeiro para a Administração.

- A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o que permite o controle efetivo da qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada.

- Ressalta-se que a eventual exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame, especialmente considerando o porte das empresas que atuam no segmento de capacitação e treinamento, sem trazer benefícios significativos à Administração.

- Dessa forma, conclui-se pela dispensa da exigência de garantia contratual, com fundamento nos princípios da razoabilidade, economicidade e ampla competitividade, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente em caso de descumprimento contratual.

5 - EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- Os serviços serão prestados no Telecentro Municipal, situado à Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248-000 ou na sede do PROFAAC, situado a Rua Josefino Vital do Rego, s/n - Centro de Morro da Garça, em horários a serem definidos pelo contratante.

– Caso, a contratada não tenha sede ou o profissional não resida no Município, correrá por conta da Contratada as despesas com combustível, manutenção, seguro e todos os tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

oriundos do veículo.

- As despesas de alimentação, hospedagem na sede do Município, encargos, indenizações de funcionários é de inteira responsabilidade da Contratada.
- Vigência da Contratação: **10 (dez) meses**, a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

6 - GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

Do recebimento

- Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).
- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços mensal a ser paga.
- Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período mensal:
- O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto através de avaliações periódicas para medir os resultados de maneira eficaz, combinando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

métricas quantitativas (como número de alunos, taxas de participação, e desempenho) com métricas qualitativas (como satisfação dos alunos e impacto no desenvolvimento pessoal e profissional), verificar o progresso das oficinas e se preciso ajustar as metodologias, analisar o atendimento às necessidades dos alunos e maximização dos impactos positivos, feedback dos pais e familiares e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar o serviço executado até que seja sanada toda a eventual pendência que possa vir a ser apontada no Recebimento Provisório.

- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao profissional para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Forma De Pagamento

- A Contratada apresentará ao Contratante, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura/nota fiscal, com descrição dos serviços, para conferência do Contratante.

- O Contratante pagará a Contratada, mensalmente, o valor referente ao documento de fatura/nota fiscal, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias após o seu recebimento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - DO REAJUSTAMENTO

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- A presente contratação se fundamenta na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, em especial para serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais de notória especialização.

- As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

descritas neste Termo de Referência.

10 - EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação jurídica da Pessoa Jurídica

b) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

c) Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

e) Sociedade cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

-Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

- Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial

a) Impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento. - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

- Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão através de Certificados de cursos, diplomas, declarações ou atestados de experiência profissional que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

b) Deverá o profissional apresentar **Atestado de Antecedentes Criminais**, que possa garantir a idoneidade do candidato, especialmente por estar trabalhando diretamente com crianças e adolescentes, emitidos pelos órgãos oficiais e o mesmo deve ser renovado a cada 90 dias.

- Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) Ata de fundação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- f.2) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- f.3) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- f.4) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- f.5) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f.6) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- Habilitação jurídica da Pessoa Física

a) Quanto, a licitante apresentará:

a.1) Cédula de identidade;

a.2) Comprovante de endereço;

b) Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b.2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme portaria MF358 e 443/2014;

b.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

b.4) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

b.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

c.1) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante.

d) Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

d.1) Apresentação de certificados de cursos ou diplomas ou declarações ou atestados de experiência profissional;

- Quanto à DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, todas as licitantes deverão apresentar:

a) Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal modelo **Anexo IV do edital**.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O valor estimado das despesas solicitadas pelo futuro contratante, baseado nas cotações e levantamento inicial é de R\$ 54.320,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do item 01 deste Termo.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

consignados no Orçamento/2026.

- A contratação será atendida pela seguinte dotação: **Fichas: 919 e Fonte: 1.500.**

13 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14 - DO FORO

- Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

para que produzam os efeitos legais.

Morro da Garça/MG, 22 de julho de 2026.

Kelly Adriane Fernandes de Sousa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 063/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação profissional, com fornecimento de instrutores, material didático e certificação, para realização de curso de informática básica no formato acesso remoto, destinado a atender crianças, adolescentes, adultos e idosos membros de famílias vulneráveis da comunidade.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1- Considerando a importância da inclusão digital como ferramenta de promoção da cidadania, da autonomia e do fortalecimento de vínculos sociais, a presente contratação tem como objetivo a seleção de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para ministrar curso de informática, visando à capacitação e ao desenvolvimento de habilidades tecnológicas dos participantes.

A necessidade se justifica pela crescente demanda por conhecimentos em informática no contexto educacional, profissional e social, sendo essencial que os participantes adquiram competências básicas e/ou intermediárias no uso de ferramentas digitais, sistemas operacionais, aplicativos de escritório e navegação segura na internet.

A empresa a ser contratada deverá dispor de equipe qualificada, metodologia de ensino atualizada e recursos didáticos adequados, garantindo a qualidade do processo de ensino-aprendizagem. O curso deverá contemplar conteúdos teóricos e práticos, com carga horária compatível com os objetivos propostos, incluindo, entre outros temas:

- Noções básicas de informática;
- Sistema operacional (Windows ou equivalente);
- Pacote Office (editor de texto, planilha eletrônica e apresentações);
- Internet e segurança digital.

A contratação visa, ainda, promover a inclusão digital, ampliar as oportunidades de inserção no mercado de trabalho e melhorar a produtividade dos participantes em suas atividades cotidianas.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1- Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Qualificação Técnica

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



- Comprovar experiência na prestação de serviços de capacitação em informática, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Dispor de profissionais qualificados, com formação ou experiência comprovada na área de tecnologia da informação e docência;
- Apresentar equipe suficiente para atender à quantidade de turmas prevista, garantindo a continuidade das aulas.

2.1.2. Estrutura e Recursos

- Disponibilizar material didático atualizado, em formato físico ou digital, compatível com o conteúdo programático;
- Fornecer, quando aplicável, infraestrutura adequada para realização das aulas (laboratório de informática, computadores, softwares licenciados, acesso à internet, projetor multimídia, entre outros);
- Garantir que os equipamentos estejam em pleno funcionamento durante todo o período do curso.

2.1.3. Metodologia de Ensino

- Adotar metodologia de ensino teórica e prática, adequada ao nível dos participantes;
- Apresentar plano de curso contendo conteúdo programático, carga horária, cronograma e metodologia de avaliação;
- Realizar acompanhamento do desempenho dos alunos, com aplicação de atividades práticas e avaliações periódicas.

2.1.4. Conteúdo Programático Mínimo

O curso deverá abranger, no mínimo:

- Noções básicas de informática;
- Sistema operacional (Windows ou equivalente);
- Editor de texto;
- Planilha eletrônica;
- Apresentações digitais;
- Uso da internet e noções de segurança da informação.

2.1.5. Certificação

- Emitir certificado de conclusão aos participantes que atingirem a frequência e aproveitamento mínimos estabelecidos;
- O certificado deverá conter, no mínimo, carga horária, conteúdo programático e identificação da instituição responsável.

2.1.6. Obrigações da Contratada



- Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido;
- Substituir, quando necessário, profissionais que não atendam aos requisitos de qualidade;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para oferta de cursos de informática na modalidade de acesso remoto (Educação a Distância – EAD), considerando as tendências atuais de capacitação profissional e as alternativas oferecidas por fornecedores especializados.

Verificou-se que o mercado dispõe de ampla oferta de cursos online na área de informática, ofertados por empresas de treinamento, instituições de ensino e plataformas digitais especializadas. Essas soluções utilizam ambientes virtuais de aprendizagem, com acesso a videoaulas, materiais didáticos digitais, atividades práticas e suporte remoto ao aluno.

Diante desse cenário, conclui-se que a Contratação de uma empresa especializada para ministrar curso de informática na modalidade de acesso remoto é viável e adequada, apresentando boa disponibilidade de fornecedores, diversidade de metodologias e custo-benefício favorável para a Administração Pública.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 – A solução proposta consiste na Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação em informática, na modalidade de ensino a distância (EAD), com aulas remotas ao vivo (síncronas), ministradas por instrutor qualificado, com o objetivo de promover a formação e o desenvolvimento de competências digitais dos participantes.

A execução do objeto compreenderá a disponibilização de ambiente virtual de aprendizagem, por meio de plataforma digital acessível via internet, na qual serão realizadas as aulas em tempo real, possibilitando a interação direta entre instrutor e alunos, por meio de recursos como áudio, vídeo, chat e compartilhamento de tela.

A empresa contratada será responsável por toda a estrutura necessária à realização do curso, incluindo:

- Planejamento pedagógico e elaboração do conteúdo programático;
- Disponibilização de instrutor(es) qualificado(s) para condução das aulas ao vivo;
- Fornecimento de plataforma digital adequada e estável para realização das aulas;
- Disponibilização de material didático em formato digital;
- Aplicação de atividades práticas e avaliações para acompanhamento do aprendizado;
- Suporte técnico e pedagógico aos participantes durante todo o período do curso;
- Gravação das aulas (quando aplicável) para acesso posterior pelos alunos;
- Emissão de certificados de conclusão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

O curso deverá contemplar conteúdos compatíveis com o nível dos participantes, abrangendo no mínimo noções básicas e/ou intermediárias de informática, incluindo sistema operacional, editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações e uso seguro da internet.

A solução prevê ainda a organização das turmas em quantidade e horários previamente definidos, de forma a garantir o adequado aproveitamento dos participantes e a eficiência na execução do serviço.

A adoção da modalidade remota com instrutor ao vivo permite aliar a flexibilidade do ensino a distância à interação direta do ensino presencial, garantindo maior engajamento, acompanhamento individualizado e melhor assimilação dos conteúdos, além de reduzir custos logísticos relacionados a deslocamento e infraestrutura física.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração, assegurando qualidade na capacitação, eficiência na execução e melhor relação custo-benefício.

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO.

ITEM	QTD.	UNID.	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	80	Alunos	Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação profissional, com fornecimento de instrutores, material didático e certificação, para realização de curso de informática básica no formato acesso remoto, destinado a atender crianças, adolescentes, adultos e idosos membros de famílias vulneráveis da comunidade. - O Município disponibilizará o Telecentro, que é composto de 08 (oito) computadores, para as aulas remotas. - O aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, no horário de 13h00 às 17h00, para 16 (dezesseis) alunos por dia. - O período do curso será de 10 (dez) meses	R\$ 679,00	R\$ 54.320,00

Valor total estimado de R\$ 54.320,00 (cinquenta e quarto mil trezentos e vinte reais) para prestação do serviço referente ao período de agosto/2026 à maio de 2027.



6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor estimado das despesas solicitadas pelo futuro contratante, baseado nas cotações e levantamento inicial é de R\$ 54.320,00 (cinquenta e quarto mil trezentos e vinte reais), conforme proposta apresentada.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1- Diante da natureza divisível da contratação, destinada para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento mensal não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas. Assim, sugere-se o parcelamento.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1- Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 – ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1 – O Município não elaborou o PCA de 2026.

A Lei de Licitações trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.

Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...);

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”. (Grifos nossos).*

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...);

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

(...);

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, **sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração"; (Grifos nossos).

Em artigo publicado no <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Planode-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf> (30/05/2026, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

"Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção." (Grifos nossos).

*"A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que **não há obrigação legal para a criação do PCA**. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta (STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019)." (Grifos nossos).*

*"O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento. O processo legislativo, ao final, optou por **excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados**. Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada. **Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo.**" (Grifos nossos).*

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.

Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 – A execução contratual será feita mediante avaliação de suas finanças e orçamento pré-estabelecido para o serviço em questão, ficando a contratante responsável pelo pagamento somente do valor estabelecido previamente.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 – A Contratação de uma empresa especializada para a realização de curso de informática na modalidade remota com instrutor ao vivo apresenta, de modo geral, baixo impacto ambiental, especialmente quando comparada à modalidade presencial.



Dentre os principais aspectos ambientais relacionados à execução do objeto, destacam-se:

11.1.1. Redução de deslocamentos

A realização das aulas de forma remota elimina a necessidade de deslocamento de alunos e instrutores, reduzindo a emissão de gases poluentes e o consumo de combustíveis fósseis.

11.1.2. Diminuição do consumo de recursos naturais

A utilização de materiais didáticos em formato digital contribui para a redução do uso de papel, tinta e outros insumos, promovendo práticas mais sustentáveis.

11.1.3. Menor necessidade de infraestrutura física

A solução remota dispensa, em grande parte, o uso de salas de aula, energia elétrica associada a ambientes físicos e equipamentos presenciais, reduzindo o consumo de recursos energéticos.

11.1.4. Geração de resíduos eletrônicos (impacto indireto)

Pode haver impacto indireto relacionado ao uso de equipamentos eletrônicos (computadores, notebooks, etc.), especialmente quanto ao descarte inadequado de resíduos eletrônicos. No entanto, esse impacto não é diretamente decorrente da contratação, sendo diluído no uso contínuo desses equipamentos pelos participantes.

11.1.5. Uso de energia elétrica e dados digitais

A execução do curso depende do uso de energia elétrica e infraestrutura de internet, o que gera consumo energético. Contudo, esse impacto é considerado reduzido em comparação às alternativas presenciais.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação em informática, na modalidade remota com instrutor ao vivo, mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, conforme análise a seguir:

1. Viabilidade Técnica - A solução é tecnicamente viável, tendo em vista a ampla disponibilidade, no mercado, de empresas capacitadas para oferta de cursos de informática na modalidade EAD síncrona. As tecnologias necessárias para sua execução, como plataformas de videoconferência e ambientes virtuais de aprendizagem, são amplamente difundidas, estáveis e de fácil acesso.

Além disso, os conteúdos a serem ministrados são padronizados e amplamente dominados por profissionais da área, o que contribui para a qualidade e a efetividade da capacitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

2. Viabilidade Operacional - Do ponto de vista operacional, a execução do serviço é simples e eficiente, não exigindo estrutura física específica por parte da contratante. Os participantes poderão acessar o curso a partir de qualquer local com conexão à internet, o que amplia o alcance da ação e facilita a adesão.

A empresa contratada será responsável pela condução das aulas, suporte técnico e disponibilização de recursos didáticos, reduzindo a necessidade de intervenção operacional da Administração.

3. Viabilidade Econômica - A modalidade remota proporciona redução de custos indiretos, como despesas com deslocamento, infraestrutura física, manutenção de espaços e aquisição de materiais impressos.

Adicionalmente, a competitividade do mercado contribui para a obtenção de propostas vantajosas, possibilitando a contratação com boa relação custo-benefício.

4. Análise de Riscos - Os riscos envolvidos são considerados baixos e administráveis, destacando-se:

- eventuais instabilidades de conexão à internet;
- dificuldades de adaptação de alguns participantes ao ambiente virtual.

Tais riscos podem ser mitigados com a utilização de plataformas confiáveis, suporte técnico adequado e orientação prévia aos participantes.

13 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1- A garantia da contratação desta empresa, dar-se-á através de contrato por escrito entre a contratada e o contratante onde estará estabelecido claramente os termos e condições do acordo, incluindo os serviços a serem prestados, os custos envolvidos e quaisquer garantias oferecidas.

14- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - Os serviços (aulas) serão executados no Telecentro Municipal, situado à Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248-000, sendo o dia e horário de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 17h00, perfazendo uma carga horária distribuída em 20h semanais.

13.2 – Vigência da Contratação: **10 (dez) meses**, podendo o contrato ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Morro da Garça/MG, 22 de julho de 2026.

Kelly Adriane Fernandes de Sousa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome, qualificar), tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 063/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do **Decreto Municipal nº 3494/2022**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação profissional, com fornecimento de instrutores, material didático e certificação, para realização de curso de informática básica no formato acesso remoto, destinado a atender crianças, adolescentes, adultos e idosos membros de famílias vulneráveis da comunidade.

ITEM	QTD.	UNID.	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	80	Alunos	Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação profissional, com fornecimento de instrutores, material didático e certificação, para realização de curso de informática básica no formato acesso remoto, destinado a atender crianças, adolescentes, adultos e idosos membros de famílias vulneráveis da comunidade. - O Município disponibilizará o Telecentro, que é composto de 08 (oito) computadores, para as aulas remotas. - O aulas serão minitradas de segunda a sexta-feira, no horário de 13h00 às 17h00, para 16 (dezesseis) alunos por dia. - O período do curso será de 10 (dez) meses	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A autorização de contratação direta;

1.2.3. A proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLAUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O Regime de Execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de até o dia 10 (dez) do mês seguinte, após prestação dos serviços, mediante recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA-E. (Art. 182 da Lei 14.133/2021)

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.4.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão.
- c) Os dados do contrato e do contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.4.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá efetuar a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar ao responsável pela fiscalização do contrato, quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº: 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que possa ser reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8. CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei e neste instrumento contratual compete à contratada:
 - 8.1.1. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de transporte e tratamento, incineração e/ou destinação final ora contratados;
 - 8.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços;
 - 8.1.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos decorrentes de leis Trabalhistas e Sociais relativas ao seu pessoal e a este contrato, além de responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos fiscais, Estaduais, Federais e Municipais inerentes a esse contrato.
 - 8.1.4. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste procedimento de dispensa.
 - 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;
 - 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

8.1.10. Disponibilizar material didático atualizado, em formato físico ou digital, compatível com o conteúdo programático;

8.1.11. Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido;

8.1.12. Substituir, quando necessário, profissionais que não atendam aos requisitos de qualidade;

8.1.13. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

8.1.14. Fornecer, quando aplicável, infraestrutura adequada para realização das aulas (laboratório de informática, computadores, softwares licenciados, acesso à internet, projetor Multimídia, entre outros);

8.1.15. Quando aplicável, garantir que os equipamentos estejam em pleno funcionamento durante todo o período do curso.

8.1.16. Pela seguinte Metodologia de Ensino:

- Adotar metodologia de ensino teórica e prática, adequada ao nível dos participantes;
- Apresentar plano de curso contendo conteúdo programático, carga horária, cronograma e metodologia de avaliação;
- Realizar acompanhamento do desempenho dos alunos, com aplicação de atividades práticas e avaliações periódicas.

8.1.17. Pelo seguinte conteúdo Programático Mínimo

O curso deverá abranger, no mínimo:

- Noções básicas de informática;
- Sistema operacional (Windows ou equivalente);
- Editor de texto;
- Planilha eletrônica;
- Apresentações digitais;
- Uso da internet e noções de segurança da informação.

8.1.18. Pela emissão da Certificação

- Emitir certificado de conclusão aos participantes que atingirem a frequência e aproveitamento mínimos estabelecidos;
- O certificado deverá conter, no mínimo, carga horária, conteúdo programático e identificação da instituição responsável.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a lei nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLAUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado entro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas g, h e i do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei)

IV. Multa:

a. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

d. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, § 9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento a comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. O contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício: 02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – Ficha 67

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na lei nº: 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

Morro da Garça, ____ de ____ de 2026.

Contratante

Contratado

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da licitante)

Ref.: Processo nº 022/2026 – Dispensa nº 005/2026

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação profissional, com fornecimento de instrutores, material didático e certificação, para realização de curso de informática básica no formato acesso remoto, destinado a atender crianças, adolescentes, adultos e idosos membros de famílias vulneráveis da comunidade.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 005/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante